

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BRASKEM S.A. de 08/06/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim de voto à distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista da Braskem S.A. (“Companhia”) opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista da Companhia (“Acionista”) e seu número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a realizar-se em 28 de maio de 2026, às 15h, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81 (“Assembleia”), devem ser observadas as seguintes instruções: a. todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; b. todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e c. ao final, o Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá(ão) assinar o Boletim. A Companhia esclarece que os itens 10 a 13 deste Boletim, relativos à solicitação de eleição em separado de membro efetivo e respectivo suplente do Conselho de Administração por acionistas minoritários titulares de ações ordinárias e preferenciais, nos termos do art. 141, §§4º e 5º da Lei nº 6.404/76, somente serão aplicáveis à Assembleia caso não haja eleição em separado de um membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração na Assembleia Geral Ordinária da Companhia convocada para o dia 29 de abril de 2026.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O Acionista poderá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim: (a) diretamente para a Companhia (Rua Lemos Monteiro, nº 120, 24º andar, Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050), aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, na pessoa da Sra. Rosana Cristina Avolio, e/ou para o e-mail braskem-ri@braskem.com, com solicitação de confirmação de recebimento; ou (b) para prestadores de serviço aptos a prestarem serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, a saber: (i) o depositário central no qual as ações estejam depositadas; (ii) os agentes de custódia do Acionista, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (iii) Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central (Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, CEP 04538-132 e/ou para o e-mail atendimentoescrituracao@itauunibanco.com.br, ou ainda pelo site https://www.itau.com.br/investmentservices/assembleiadigital/ Telefone para atendimento de Acionistas: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 720-9285 (demais localidades)). 1. Envio do Boletim diretamente para a Companhia: O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia, nos termos do item (a) acima, deverá encaminhar para o e-mail braskem-ri@braskem.com, com solicitação de confirmação de recebimento, os seguintes documentos: (i) Boletim devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado (inclusive sendo possível assinatura por certificado digital); (ii) extrato de sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; e (iii) cópia dos seguintes documentos: • para pessoas físicas: documento de identidade com foto e CPF do Acionista (e, em caso de procurador, instrumento de mandato, além de tais documentos do próprio procurador); • para pessoas jurídicas: instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia, bem como documento de identidade com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is) de tal companhia e, em caso de procurador, instrumento de mandato, além de tais documentos do próprio procurador; e • para fundos de investimento: regulamento do fundo e estatuto social ou contrato social do administrador do fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia, bem como documento de identidade com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is) de tal fundo e, em caso de procurador, instrumento de mandato, além de tais documentos do próprio procurador. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima. A Companhia não admite procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas digitalmente sem qualquer certificação digital). Nos termos do artigo 27, I da Resolução CVM 81, o boletim de voto à distância deve ser recebido pela</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BRASKEM S.A. de 08/06/2026

Companhia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 24 de maio de 2026 (inclusive). Eventual Boletim recepcionado pela Companhia após esta data será desconsiderado. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará ao Acionista que a ela encaminhou seu Boletim, em até 3 (três) dias de seu recebimento se os documentos recebidos são satisfatórios para que os votos sejam considerados válidos, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio do Boletim, sendo certo que eventual retificação ou reenvio deverá ser feita no prazo final para envio do Boletim, ou seja, 24 de maio de 2026 (inclusive). 2. Envio do boletim de voto por prestadores de serviços: O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, aos seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com o depositário central, com os seus agentes de custódia ou com o escriturador, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos, prazos e informações por eles exigidos para tal.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Conforme já mencionado no item acima, o Acionista deverá direcionar seu Boletim para o seguinte endereço: Rua Lemos Monteiro, nº 120, 24º andar, Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, na pessoa da Sra. Rosana Cristina Avolio e/ou enviá-lo para o e-mail braskem-ri@braskem.com, com solicitação de confirmação de recebimento. Cumpre ressaltar, também, que a Proposta da Administração da Companhia com as informações e os documentos previstos na Resolução CVM 81 encontra-se à disposição dos Acionistas no escritório da Companhia localizado no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Rua Lemos Monteiro, 120, 24º andar, Butantã, CEP 05501-050), em seu website (<http://www.braskem-ri.com.br>), no website da CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Conforme já mencionado no item acima, o Acionista deverá direcionar seu Boletim para o seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, CEP 04538-132, e/ou enviá-lo para o e-mail atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br, ou ainda pelo site <https://www.itau.com.br/investmentsservices/assembleia-digital/>. O telefone para atendimento de Acionistas é 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 720-9285 (demais localidades).

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRKM6;BRKM5;BRKM3]

1. Alteração dos artigos 1º, 2º, 4º, 6º, 7º, 9º, 10, 13, 15, 16, 24, 34, 35, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51 e 52, para aprimoramento, clareza e consistência de redação, renumeração e ajustes de referências cruzadas.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRKM6;BRKM5;BRKM3]

2. Alteração dos artigos 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 44 e 49, para refletir o disposto no novo Acordo de Acionistas, nos termos do Fato Relevante de 23 de abril de 2026, e as novas práticas e aprimoramentos de governança a serem implementadas, incluindo a ampliação do prazo mínimo de convocação e revisão do rol de competências da assembleia geral, as regras relativas à composição, ao funcionamento e ao rol de competências do Conselho de Administração e da Diretoria, a incorporação ao estatuto social do Comitê de Finanças e Investimentos; Comitê de Estratégia, Sustentabilidade e Comunicação; Comitê de Pessoas e Organização; Comitê de Segurança, Meio-ambiente e Saúde (SMS), que passam assim a ser também estatutários; além da simplificação da disciplina estatutária do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário – CAE, bem como para aprimoramento de redação e ajustes de consistência com outras alterações.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRKM6;BRKM5;BRKM3]

3. Em razão das alterações deliberadas nos itens acima, deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive renumerando artigos e parágrafos conforme aplicável.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BRASKEM S.A. de 08/06/2026

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRKM6;BRKM5;BRKM3]

4. Uma vez aprovada a alteração estatutária do prazo de mandato da Diretoria constante do item 1.2 da ordem do dia da Proposta da Administração, autorizar o Conselho de Administração da Companhia a antecipar o encerramento do prazo atual de mandato da Diretoria (até 2027) e o início de novo mandato de 2 (dois) anos, de forma a coincidi-lo com o mandato do Conselho de Administração iniciado a partir da eleição na AGO de 29 de abril de 2026.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRKM6;BRKM5;BRKM3]

5. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRKM6;BRKM5;BRKM3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Eleição Majoritária

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD (membro efetivo) / ANDRÉ DA COSTA SANTOS (membro suplente)

OLAVO BENTES DAVID (membro efetivo) / JULIO CEZAR JERONIMO DOS SANTOS (membro suplente)

WILLIAM FRANÇA DA SILVA (membro efetivo) / EDMUNDO JOSÉ CORREIA AIRES (membro suplente)

FERNANDO SABBÍ MELGAREJO (membro efetivo) / RODRIGO TIRADENTES MONTECCHIARI (membro suplente)

PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES (membro efetivo independente) / ANDRÉA BARCELLOS DE ARAGÃO (membro suplente)

HÉLIO BAPTISTA NOVAES (membro efetivo)

WALTER SUSINI (membro efetivo)

OCTAVIO CORTES PEREIRA LOPES (membro efetivo)

LUCIANO GALVÃO COUTINHO (membro efetivo)

ISABELLA SABOYA DE ALBUQUERQUE (membro efetivo independente)

MARÍA LETÍCIA DE FREITAS COSTA (membro efetivo independente)

6. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Eleição Majoritária

Aprovar Rejeitar Abster-se

7. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BRASKEM S.A. de 08/06/2026

deliberação da assembleia.]

[Sim [Não [Abster-se

9. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD (membro efetivo) / ANDRÉ DA COSTA SANTOS (membro suplente) [Aprovar [Rejeitar [Abster-se / []%

OLAVO BENTES DAVID (membro efetivo) / JULIO CEZAR JERONIMO DOS SANTOS (membro suplente) [Aprovar [Rejeitar [Abster-se / []%

WILLIAM FRANÇA DA SILVA (membro efetivo) / EDMUNDO JOSÉ CORREIA AIRES (membro suplente) [Aprovar [Rejeitar [Abster-se / []%

FERNANDO SABBI MELGAREJO (membro efetivo) / RODRIGO TIRADENTES MONTECCHIARI (membro suplente) [Aprovar [Rejeitar [Abster-se / []%

PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES (membro efetivo independente) / ANDRÉA BARCELLOS DE ARAGÃO (membro suplente) [Aprovar [Rejeitar [Abster-se / []%

HÉLIO BAPTISTA NOVAES (membro efetivo) [Aprovar [Rejeitar [Abster-se / []%

WALTER SUSINI (membro efetivo) [Aprovar [Rejeitar [Abster-se / []%

OCTAVIO CORTES PEREIRA LOPES (membro efetivo) [Aprovar [Rejeitar [Abster-se / []%

LUCIANO GALVÃO COUTINHO (membro efetivo) [Aprovar [Rejeitar [Abster-se / []%

ISABELLA SABOYA DE ALBUQUERQUE (membro efetivo independente) [Aprovar [Rejeitar [Abster-se / []%

MARÍA LETÍCIA DE FREITAS COSTA (membro efetivo independente) [Aprovar [Rejeitar [Abster-se / []%

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRKM3]

10. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

[Sim [Não [Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRKM3]

11. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do §4º do artigo 141 da Lei das S.A., você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações sem direito a voto a fim de eleger para o Conselho de Administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste Boletim, concorrerem à eleição em separado?

[Aprovar [Rejeitar [Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BRASKEM S.A. de 08/06/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRKM6;BRKM5]

12. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRKM6;BRKM5]

13. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: BRKM6;BRKM5;BRKM3]

14. Substituição de membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____